



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DIVISÃO DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.041858/2020-54

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitár
01	150651	Painel de 2020 x 900mm: Placa cortada a laser e router computadorizada de alta precisão em acrílico cast cristal de 2mm de espessura com aplicação de adesivo vinílico na cor silver, com a expressão Ministério da Infraestrutura, aplicação de adesivo na cor azul resistente a água e raios UV de alta resolução, com 5 (cinco) Displays em acrílico transparente de 2mm com bordas adesivada na cor prata metalizada, sendo: 01 display de 420 x 594mm, 2 displays de 297x420mm e 2 displays de 210x297mm, conforme modelo abaixo. Painel de informações de 235x1100mm em ACM Kynnar 500, ou similar, com 3mm de espessura na cor silver com aplicação de adesivo vinílico azul recortado eletronicamente de alta resolução em negativo, garantia contra desbotamento com a expressão Informações na cor branca, conforme modelo anexo I. Fixação com fita dupla face 3M de alta aderência e parafusos antioxidantes.	Unidade	20	R\$ 1.6
02	150930	Purificador de água, capaz de filtrar impurezas e reduzir o cloro, odores e sabores estranhos na água, com alta eficiência e dupla filtração; Temperatura: deve três opções de temperatura – natural e gelada e misturada (fresca), sendo que a temperatura média de saída da água seja entre 8º a 10º; Capacidade de refrigeração de 3,5 a 4,5 litros/horas; Água Gelada: suficiente para atender até 25 pessoas; Armazenamento de água gelada de, no mínimo, 2 litros; Deve ter possibilidade de instalação na parede; Distância entre a saída de água e a base para colocação de copos: entre 25 a 30 cm, permitindo o enchimento de garrafas e jarras com 2 litros; Bico e pingadeira: devem ser removíveis para facilitar a higienização; Temperatura: deve três opções de temperatura – natural, gelada e misturada (fresca); Cor: prata; Dimensões: 39,5 X 30,5 X 37,0 cm, aproximadamente; Peso: 12kg Potência: 100 W; Voltagem: 220 V.	Unidade	10	R\$ 1.6
Valor Médio Total da Compra					

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos itens 01 e 02 deste termo, por meio de especificações usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se pela necessidade de aquisição dos painéis pelo fato de otimizar/viabilizar o acesso às informações internas desta Pasta, bem como padronizar os modelos dos referidos painéis a serem instalados nos seguintes locais: hall's, corredores e áreas específicas do Edifício Sede do Bloco "R" e do Edifício Anexo. Cujo o propósito é de modernização, melhoria na visualização das informações e divulgações de avisos.

3.2. Para a aquisição do purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoeletrica, que não agride o meio ambiente.

3.3. Desta feita, por se tratar de materiais de consumo, foi realizada tratativa junto à Coordenação de Documento e Material - CODEM, por meio do e-mail (SEI 3569186), solicitando posicionamento quanto a disponibilidade dos referidos materiais, obtendo resposta que no almoxarifado virtual não possui em seu estoque os aludidos bens.

3.4. Ante o exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais ora informados por meio de dispensa de licitação por cotação eletrônica, nos termos do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e do art. 4º-C., Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações, na Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Lei Federal nº 13.979/2020 .

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, no Almoxarifado Central do Ministério da Infraestrutura, das 08 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefones para contato: (61) 2029-8399/2029-7901.

5.2. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor do Serviço de Almoxarifado - SEMAX, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor.

5.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme previsto no Art. 73 Inciso II, Alínea "B" da Lei 8.666/1993.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e na Nota de Empenho;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste instrumento e da proposta, para fim de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pelo CONTRATANTE.
- 10.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite.
- 10.3. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 10.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.5. O pagamento somente será realizado após comprovação da regularidade fiscal da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on line procedida pelo CONTRATANTE, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. E também, o pagamento somente será realizados após consulta prévia ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal. 9.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da Lei.
- 10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
 - 10.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.8. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas 7 imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

10.9. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

10.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de Processo Administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11. **DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Trata-se de compra de materiais comuns, conforme itens 1, 2 e 3 deste Projeto Básico, não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da dispensa de licitação será cumprido no momento da entrega do material.

13. **DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 43.735,67 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, e subsequentes, a cargo do Ministério da Infraestrutura, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão na Nota de Empenho.

16. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência inicia-se na data do recebimento da Nota de Empenho e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva do material.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Faz parte deste projeto básico, o seguinte anexo:

17.1.1. Anexo I: Imagem Ilustrativa.

(Assinado eletronicamente)
Adolfo Moreira de Melo Neto
Responsável pela Demanda



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Moreira de Melo Neto, Chefe da Divisão de Logística**, em 29/12/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3572853** e o código CRC **3EDC83E3**.

ANEXO I

IMAGEM ILUSTRATIVA



Referência: Processo nº 50000.041858/2020-54



SEI nº 3572853

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br